



AUTORIZAÇÃO N.º 149/2022 4ª Alteração

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a empresa Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO, CNPJ N°. 02.709.449/0048-12, a executar a atividade de transbordo de Petróleo, Urucu, GLP e derivados entre navios e balsas (SHIP TO SHIP, SHIP TO BARGE, BARGE TO SHIPE), na localidade compreendida nas seguintes coordenadas para o município de Manaus/AM: 03°09'21"S e 59°56'9"W, dentro do paralelogramo operacional a) 03°08'49,8"S e 59°55'53,4"W; b) 03°09'56,4"S e -59°56'57"W; c) 03°10'16,8"S e 59°56'22,2"W; d) 03°09'6"S e 59°55'36"W; Para o Município de Codajás/AM a) 03°52'00"S e 62° 03'00"W e no município de Itacoatiara- Novo Remanso: a) 03°14'48,6"S e 59°04'25,8"W; b) 03°15'16,2"S e 59°04'12,6"W; c) 03°14'48,6"S e 59°03'13,8"W; d) 03°14'21"S e 59°03'28,2"W, e a área de fundeio com seus respectivos pontos: 03°11'30"S e 58°21'48"W; dentro do paralelogramo: 03°11'30"S e 58°21'35" W; 03°11'20"S e 58°21'50"W; e 03°11'30"S e 58°21'50"W, e a inclusão da área de fundeio a jusante Do município de Coari/AM nas coordenadas: 04°04'26"S e 63°04'41"W, dentro do paralelogramo: a) 04°04'28"S e 63°05'05"W; b) 04°04'15"S e 63°04'23"W; c) 04°04'25"S e 63°04'20"W e d) 04°04'38"S e 63°05' 02"W; conforme solicitação efetuada por meio do documento protocolado sob n° 0223/2023, anexado ao Processo/IPAAM/N.º 1697/T/05-V2.

- 1. Esta autorização não se aplica às operações de transferência de óleo para consumo dos navios;
- A operação de transbordo iniciada durante o período diurno poderá prosseguir no período noturno. A operação deverá ser interrompida em condições climáticas adversas. Em ambos os casos deverá ser observado o Manual de Operações da empresa;
- 3. A interessada deverá comunicar na forma de ofício, com antecedência de 48 horas, o início da atividade autorizada;
- Esta autorização refere-se somente ao controle ambiental da atividade pelo IPAAM e não substitui as licenças e demais autorizações que incidem sobre a atividade;
- 5. Qualquer acidente envolvendo a liberação de produto perigoso ao meio ambiente deverá ser comunicado imediatamente ao(s) órgão(s) competente(s);
- 6. Deverão ser seguidas as recomendações técnicas do "Ship to Ship Transfer Guide", elaborado pela International Chamber of Shipping Oil Companies International Marine Forum;
- 7. A interessada e suas contratadas deverão estar regulares junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/APP;
- A empresa e suas contratadas deverão estar regulares quanto ao que dispõe a Instrução Normativa IBAMA nº 05/2012 e suas atualizações;
- 9. Devido às restrições de navegabilidade com a identificação de um banco de areia identificado antes da enseada do Rio Madeira restringindo a navegação com segurança pelas embarcações, informa-se a inclusão das coordenadas na Autorização vigente da seguinte área de fundeio com seus respectivos pontos: 03° 11' 30" S e 058° 21' 48" W; Dentro do paralelogramo: 03° 11' 30"S e 58° 21' 35" W; 03° 11' 25"S e 58° 21' 35" W; 03° 11' 20"S e 58° 21' 50" W; e 03°11' 30"S e 58° 21' 50" W;
- 10. Manter atualizadas as coordenadas de fundeio para as atividades Ship to Ship (STS) e Ship do Barge (STB) junto a este OEMA;
- 11. Esta Autorização só é válida enquanto a empresa detiver também autorização válida da Marinha do Brasil.

12. A operação (STB) não contempla a transferência de óleo para consumo das embarcações.

Validade: 1 ano

Manaus, ?

lanaus, J JAN 202

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

**IPAAM**